



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 13/2018

QUARTA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

DÉCIMA TERCEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 02 DE MAIO DE 2018

DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA

CARLA FURINI DE LUCENA

Presidente

AVELINO XAVIER ALVES

1º Secretário

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

2º Secretário



PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE

INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E

MOÇÕES DE PESAR

SESSÃO ORDINÁRIA DE

02 DE MAIO DE 2018



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Senhores vereadores, em virtude do feriado no próximo dia 1º de maio e o ponto facultativo decretado para o dia 30 de abril, a próxima sessão ordinária será realizada no dia 02 de maio de 2018.

Recebemos do Ministério da Educação 09 (nove) comunicados informado sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

Recebemos da prefeitura municipal de Nova Odessa cópia dos balancetes da receita e despesa referente aos meses de fevereiro e março de 2018.

PROPOSITURA COM PRAZO PARA APRECIACÃO E QUE AINDA ESTÃO SEM OS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES:

PROJETO DE LEI N. 17/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE NOVA ODESSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vencimento do prazo de tramitação: 10 de maio de 2018.

DEBATES AGENDADOS:

Dia 02 de maio, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 37/2018** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, sobre as alterações na forma de emissão das contas de água, concurso público recentemente realizado, draga e débitos que a Prefeitura Municipal possui com a companhia.

Dia 14 de maio, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 99/2018** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, sobre a possibilidade de ingresso de ação declaratória de inexigibilidade de débito tributário decorrente da incidência de ICMS sobre as Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica (TUST e TUSD).

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE LEI Nº 28/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DA CONSERVAÇÃO DO SOLO.

PROJETO DE LEI Nº 29/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, REGULAMENTA AS HIPÓTESES PARA SUA GRATUIDADE AOS RECONHECIDAMENTE EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 164/2018** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica ao Poder Executivo a implantação de faixa para travessia de pedestres e a manutenção dos tachões que estão soltos no pontilhão do Jardim São Jorge.
2. **N. 165/2018** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a troca dos postes de cimento que estão quebrados e a sinalização no solo (faixa de pedestres), em frente à entrada do portão da EMEF Paulo Azenha, situada na Rua Antônio Carrion, na Vila Azenha.
3. **N. 166/2018** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na Rua João Bassora, esquina com a Rua XV de novembro, no Jardim Santa Rosa.
4. **N. 167/2018** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Público a necessidade de retirada de entulho da praça de esporte, na Vila Azenha.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

5. **N. 168/2018** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica a limpeza do Ginásio de Esportes do Jardim São Jorge (corte do mato alto).
6. **N. 169/2018** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica a implantação de um ponto de ônibus em frente à ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, na Rodovia Astrônomo Jean Nicolini.
7. **N. 170/2018** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica a implantação de faixa para travessia de pedestres nas ruas Goiânia e Azil Martins, pelas razões que especifica.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

1. **N. 61/2018** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Voto de pesar pelo falecimento da Senhora, Zenaide Correia da Silva.
2. **N. 64/2018** - Autor: VAGNER BARILON
Voto de pesar pelo falecimento do Senhor Leão Denízio Gualberto.

As Indicações e Moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 23 DE ABRIL DE 2018
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO
ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA

02 DE MAIO DE 2018



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2018.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, EDSON BARROS DE SOUZA e VAGNER BARILON, realizou a Câmara Municipal sua décima segunda sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima quarta legislatura do ano 2018. Às 18 (dezoito) horas e 17 (dezesete) minutos, havendo número legal, a presidente, vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Rita de Cássia Cheroti Martinhão proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 149/2018** que indica a implantação de sinalização do solo (faixas para travessia de pedestres) na Rua Independência, cruzamento com a Avenida Dr. Eddy de Freitas Criciúma, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 150/2018** que indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na Rua Joaquim Sanches, do lado da E.E. Profª Dorti Zambello Calil, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 151/2018** que indica a implantação de sinalização do solo (faixas para travessia de pedestres) na Rua Augusto Peterlevitz, esquina com a Rua Antônio Zanaga, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 152/2018** que indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na Rua Independência, em frente ao Campo de Futebol Natal Gazetta, no Jardim Bela Vista, (Campo do Progresso). **INDICAÇÃO N. 153/2018** que indica a adoção das medidas necessárias voltadas à sinalização de solo (faixa de pedestre) na esquina das ruas 13 de Maio e Ernesto Mauerberg, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 154/2018** que indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização de solo na Rua Ernesto Mauerberg, na esquina com a Rua Prof. Carlos Liepin, no Jardim Bela Vista. **INDICAÇÃO N. 155/2018** que indica a implantação de sinalização do solo (faixas para travessia de pedestres) na Rua Independência, esquina com a Rua Antônio Zanaga, no Jardim Bela Vista. **Da vereadora CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, INDICAÇÃO N. 156/2018** que indica ao Poder Executivo a necessidade de instalar wi-fi no Hospital Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia para facilitar aos pacientes e acompanhantes a comunicação entre familiares. **INDICAÇÃO N. 157/2018** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho e tronco de árvore localizado na Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg, 4001, bairro Distrito Industrial I. **Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 158/2018** que indica a limpeza da calçada, da pista de caminhada e da Academia da Melhor Idade, situadas na Rua Alexandre Bassora. **INDICAÇÃO N. 159/2018** que indica ao Prefeito Municipal a manutenção da calçada corte e limpeza do mato ao lado da pista de caminhada situada, na Rodovia Astronauta Gean Nicolini. **INDICAÇÃO N. 160/2018** que indica a poda da árvore situada na Rua Cuiabá, na altura do n. 112, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 161/2018** que indica a implantação de ponto de ônibus situado na Rua Vitória, em frente ao n. 162, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 162/2018** que indica a manutenção da iluminação (refletores) da pista de caminhada situada na Rua Alexandre Bassora, no Jardim Nossa Senhora de Fátima. **INDICAÇÃO N. 163/2018** que indica a reforma/manutenção das passarelas situadas no Jardim Flórida/Nossa Senhora de Fátima (passarela da Feltrin) e no Jardim São Jorge/Jardim Picerno (*faixa 01*). **ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Em seguida a presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – SOBRESTANDO - PROJETO DE LEI Nº. 11/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO GRATUITO NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**. É realizada a leitura na íntegra do Ofício GAB 97/2018 do Prefeito Municipal que solicita a retirada do Projeto de Lei n. 11/2018 da pauta. O pedido de retirada é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 03*). **02 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 07/2017, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR JESUS CRISTIAN CARDOSO DE OLIVEIRA**. É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, VAGNER BARILON, AVELINO XAVIER ALVES, EDSON BARROS DE SOUZA e CARLA FURINI DE LUCENA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, EDSON BARROS DE SOUZA e VAGNER BARILON)



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

(faixa 04). **03** – PROJETO DE LEI Nº. 01/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO À RUA TAMBORIL, Nº. 1001, JARDIM CAPUAVA. É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO, VAGNER BARILON, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade, ausentes os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (faixa 05). **04** – PROJETO DE LEI Nº. 25/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. É colocado em discussão, os vereadores CARLA FURINI DE LUCENA, ANGELO ROBERTO RÉSTIO e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 06). **05** – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 93/2017 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ALTERA O CONTIDO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N. 2.535, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM TODAS AS OBRAS PÚBLICAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, EDSON BARROS DE SOUZA e VAGNER BARILON) (faixa 07). Na sequência, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA (faixa 08), CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH (faixa 09), CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (faixa 10), AVELINO XAVIER ALVES (faixa 11) e CARLA FURINI DE LUCENA (faixa 12) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após o intervalo regimental, a presidente anuncia **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 174/2018** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a contratação de comissionados no exercício de 2018. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA requer que os requerimentos e as moções constantes da pauta sejam votados em bloco. O requerimento é submetido ao Plenário, sendo aprovado por unanimidade. **VOTAÇÃO EM BLOCO:** O vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO requer vista do **REQUERIMENTO N. 176/2018** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as alterações realizadas nos dispositivos legais que regulam a emissão de diretriz de parcelamento de solo, no que tange à comprovação de que o sistema de adução e tratamento de água e esgoto tem capacidade para atender aos novos empreendimentos (incisos X, XI e XII, do artigo 14, da Lei Complementar n. 10/2006) e do **REQUERIMENTO N. 209/2018** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o centro comunitário do Residencial Mathilde Berzin, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido de vista. Em seguida, é realizada a leitura das ementas das proposições que serão votadas em bloco: **REQUERIMENTO N. 174/2018** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a contratação de comissionados no exercício de 2018. **REQUERIMENTO N. 175/2018** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os semáforos existentes no município. **REQUERIMENTO N. 177/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de ponto de ônibus na Avenida Carlos Botelho, próximo ao estabelecimento comercial denominado “Pantera Veículos”, pelas razões que especifica. **REQUERIMENTO N. 178/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a cobrança amigável da dívida tributária do Município, nos termos do art. 233, I, do Código Tributário Municipal. **REQUERIMENTO N. 179/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de academias da melhor idade/ao ar livre nos bairros de chácaras (Guarapari, Chácaras Central, Pinheiros, Lírios, Solar, Las Palmas, Acapulco e Recreio Represa). **REQUERIMENTO N. 180/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que poderão ser adotadas em relação ao ecoponto existente no Jardim Santa Rosa, para cobrir o descarte irregular no local. **REQUERIMENTO N. 181/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações a EMTU sobre a retirada de vários cobradores dos ônibus intermunicipais que circulam no município, pelas razões que especifica. **REQUERIMENTO N. 182/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de instalação de muretas ou tartarugas para cobrir o trânsito irregular próximo ao Supermercado São Vicente, na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crissiúma. **REQUERIMENTO N. 183/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Prefeito Municipal a roçagem da área conhecida como “piscina do Jacó”. **REQUERIMENTO N. 184/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a manutenção na rotatória situada na Rua Olívio Bellinati, cruzamento com a Rua Pascoal Picone, no Jardim São Manoel. **REQUERIMENTO N. 185/2018** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o acidente, com o carro oficial placa – FYB 8086, ocorrido em 22 de março, na estrada que liga Monte Mor a Sumaré, envolvendo a servidora Miriam Regina Carceliano. **REQUERIMENTO N. 186/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Chefe do Poder Executivo sobre a implantação de malha asfáltica ou calçada na Avenida São Gonçalo, nas proximidades da EMEFI Prefeito Simão Welsh. **REQUERIMENTO N. 187/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de programa semelhante ao desenvolvido pelas cidades de São Paulo (Corujão da Saúde) e Americana (Saúde Já), para equacionar o déficit de atendimento médico especializado existente na rede municipal de Saúde de Nova Odessa. **REQUERIMENTO N. 189/2018** de autoria do vereador EDSON BARROS DE SOUZA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a Manutenção Urgente do parquinho infantil localizado na praça do Alvorada, haja vista que põe em risco a integridade física das crianças. **REQUERIMENTO N. 190/2018** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo objetivando diminuir o valor do IPTU do Residencial das Árvores ou sobre a possibilidade de isenção automática dessas unidades (não condicionada à apresentação de requerimento). **REQUERIMENTO N. 191/2018** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os estudos voltados à ampliação do Cemitério Municipal e a implantação de um “Crematório e Cemitério Vertical”. **REQUERIMENTO N. 192/2018** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas que poderão ser adotadas em relação às árvores (seringueiras) existentes no interior da EMEF Paulo Azenha. **REQUERIMENTO N. 193/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as obras de contenção de águas pluviais no entorno do bosque Manoel Jorge, no Jardim Santa Rosa. **REQUERIMENTO N. 194/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a realização de exames ginecológicos, conforme especifica. **REQUERIMENTO N. 195/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de instituir o programa “Vizinhança Solidária” no município. **REQUERIMENTO N. 196/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de estudos e com certa urgência e de grande necessidade, da construção de um banheiro na quadra esportiva situada no Jardim São Jorge. **REQUERIMENTO N. 197/2018** de autoria do vereador VAGNER BARILON, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a reedição do Programa de Regularização de Débito – PRD. **REQUERIMENTO N. 198/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação da “terceira folga na escala 12x36” aos guardas municipais e agentes de trânsito. **REQUERIMENTO N. 199/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção ou a substituição da calçada da CMEI Toca do Coelho, no Jardim São Jorge (portão de entrada). **REQUERIMENTO N. 200/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de destinar um prédio específico para o PROCON, desvinculando-o do Fórum de Nova Odessa. **REQUERIMENTO N. 201/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a construção de um campo de areia e instalação de um playground na Rua Antônio Berni - Jardim Monte das Oliveiras. **REQUERIMENTO N. 202/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a realização de mutirão de exames da Mamografia. **REQUERIMENTO N. 203/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de Academia ao Ar Livre na Rua Antônio Berni esquina com a Rua Pastor Cláudio Almeida - Jardim Monte das Oliveiras. **REQUERIMENTO N. 204/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de construção de passeio público em toda a extensão da Rua Antônio Berni – Jardim Monte das Oliveiras. **REQUERIMENTO N. 205/2018** de autoria da vereadora CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, solicita informações do Prefeito Municipal sobre as instalações de empreendimento na área pública do município no bairro Jardim Marajoara. **REQUERIMENTO**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

N. 206/2018 de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de conceder a Associação de Moradores do pós-Anhanguera permissão de uso de área pública, para construção de sede, nos moldes que especifica. **REQUERIMENTO N. 207/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei instituindo o “Passe Livre Desempregado”, a ser utilizado no serviço público de transporte coletivo urbano. **REQUERIMENTO N. 208/2018** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo para aprimorar o trânsito de veículos na Rua Silvio de Paula, nas proximidades da ponte que liga o bairro Triunfo com o bairro Jardim São Jorge. **REQUERIMENTO N. 210/2018** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o IPTU do Jardim dos Ipês. **MOÇÃO N. 26/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, aplausos a funcionária Pública Neide do Feno e a toda sua equipe, de Obras e Urbanismo, pelo excelente trabalho de limpeza que vem realizando em toda a cidade. **MOÇÃO N. 27/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, apelo ao Chefe do Executivo, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à implantação de estacionamento 45º e sinalização de solo na Rua 4, no Jardim Santa Rita II, próximo ao Kadu Lanches. **MOÇÃO N. 28/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, apelo ao Chefe do Executivo, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à implantação de sentido único de direção (bairro – centro) na Rua Figueiras, no Jardim Alvorada. **MOÇÃO N. 29/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, apelo ao Chefe do Executivo, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à implantação de lombada na Rua Tamboril, próximo aos números 752 e 757, no Jardim Capuava. **MOÇÃO N. 30/2018** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, apelo dirigido à Câmara dos Deputados postulando a rejeição do Projeto de Lei n. 7.419/2006, que propõe a reforma da Lei de Planos de Saúde. **MOÇÃO N. 31/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, apelo ao Chefe do Executivo, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à implantação de lombada na Rua Joaquim Carlos de Oliveira, na altura dos números 533 e 534, na Vila Melhor Idade. **MOÇÃO N. 32/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com a primeira dama Andréa Souza em face da programação especial do Dia da Mulher. **MOÇÃO N. 33/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com a presidente do Fundo Social de Solidariedade pela qualificação em quatro modalidades para a final do JORI - Jogos Regionais dos Idosos. **MOÇÃO N. 34/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com o Prefeito Municipal em razão de sua participação no 8º Fórum Mundial da Água. **MOÇÃO N. 35/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com o Prefeito Municipal, em razão da eleição para a presidência do CD-RMC (Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas). **MOÇÃO N. 36/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com o Prefeito Municipal, em razão da eleição para a presidência do Consórcio das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ), para a gestão 2017/2019. **MOÇÃO N. 37/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com o Prefeito Municipal, em razão da reeleição para a presidência do Consimares - Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Campinas - biênio 2017/2018. **MOÇÃO N. 38/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, congratulações com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Social e demais envolvidos com o evento “Manhã da Família”, realizado no Jardim Monte das Oliveiras, com atendimento de aproximadamente 500 pessoas. **MOÇÃO N. 39/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, congratulações com a Diretoria de Cultura e Turismo pela organização do espetáculo “Paixão de Cristo” de forma diferenciada este ano. **MOÇÃO N. 40/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, aplausos ao autor do Hino da Cidade de Nova Odessa, Sr. Alcides Gonçalves Sobrinho. **MOÇÃO N. 41/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, congratulações com a Igreja Batista Central, pela encenação de um dos trechos da Paixão de Cristo, em Nova Odessa. **MOÇÃO N. 42/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, congratulações com a Secretaria de Saúde e equipe pela realização do mutirão de mapeamento de retina, onde atenderam 160 pacientes. **MOÇÃO N. 43/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, congratulações com os integrantes da Câmara da Melhor Idade, que tomaram posse no dia 27 de março de 2018. **MOÇÃO N. 44/2018** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, congratulações com o Diretor de Cultura e Turismo, com o diretor geral do espetáculo, com os organizadores, atores e demais participantes da 10ª Encenação da Paixão de Cristo da cidade de Sumaré.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 45/2018 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, congratulações com o Governador Geraldo Alckmin, com o prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza e com os deputados Cauê e Vanderlei Macris pela entrega oficial da ETEC, no dia 05 de abril de 2018. **MOÇÃO N. 46/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, apelo ao Chefe do Executivo, postulando a poda dos coqueiros nas Avenidas Carlos Botelho e João Pessoa, no Centro. **MOÇÃO N. 47/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com Dr. Robson fontes, pelo excelente trabalho realizado na Guarda Municipal. **MOÇÃO N. 48/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, aplausos ao Secretário de Obras Tiago Lobo e toda sua equipe. **MOÇÃO N. 49/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com o Secretário Municipal de Saúde, Vanderlei Cocato, pelas razões que especifica. **MOÇÃO N. 50/2018** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, apelo ao Ministério Público do Trabalho em razão das demissões realizadas pela empresa Amsted Maxion, sediada em Hortolândia, pelas razões que especifica. **MOÇÃO N. 51/2018** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, congratulações com a Igreja Evangélica Pentecostal “O Brasil Para Cristo” pela comemoração de seu sexagésimo aniversário. **MOÇÃO N. 52/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, aplausos ao Servidor Público José Teodoro de Oliveira e toda sua equipe, pelo ótimo trabalho que vem realizando no hospital municipal no setor de manutenção. **MOÇÃO N. 53/2018** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, aplausos à servidora Patrícia de Fátima Fortunato. **MOÇÃO N. 54/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, apelo ao Chefe do Executivo, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à instalação de calçamento e cobertura para as crianças na Creche Prof. José Mario de Moraes, na Avenida São Gonçalo, no Jardim Santa Rita I. **MOÇÃO N. 55/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, congratulações com a Secretaria do Meio Ambiente e a construtora AVT pelo projeto piloto “Floresta Urbana”, no Jardim dos Lagos. **MOÇÃO N. 56/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, congratulações com a jovem Jullya Nunes da Silva pela conquista do título de Miss Nova Odessa Juvenil. **MOÇÃO N. 57/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, congratulações com a ETEC de Nova Odessa pelo apoio na elaboração da declaração de Imposto de Renda a comunidade. **MOÇÃO N. 58/2018** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, congratulações com o Rotary Club pela doação de poltronas hospitalares ao Hospital de Nova Odessa e ao secretário de Saúde, Vanderlei Cocato, que tomou a iniciativa de fazer o pedido. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER suscita questão de ordem sobre a possibilidade de se proceder ao pedido de vista do Requerimento n. 188/2018. A sessão é suspensa por três minutos. Reaberta a sessão, a presidente concede vista do **REQUERIMENTO N. 188/2018** de autoria do vereador EDSON BARROS DE SOUZA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre o andamento dos estudos para a implantação de um parquinho infantil e uma Academia ao Ar Livre no Campos Verdes, ao vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER. Os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, VAGNER BARILON, CARLA FURINI DE LUCENA e CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH se manifestam. Encerradas as discussões, as proposições acima especificadas foram colocadas em votação, sendo aprovadas, nos termos do artigo 232, § 9º, do Regimento Interno (*faixa 13*). Em seguida, a presidente convida o senhor Luiz Carlos Ferreira para utilizar a Tribuna Livre, em atendimento ao requerimento protocolizado sob n. 821, encartado no processo n. 61/2018 (*faixa 14*). Após, a presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 02 de maio de 2018. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 15*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

02 DE MAIO DE 2018



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 211/2018

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a aplicação da Lei 2.674/2013 sobre animais de estimação no município, conforme especifica.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor é autor da Lei n. 2.674, de janeiro de 2013, que regulamenta a criação, propriedade, posse e guarda de animais de estimação no Município e dá outras providências.

Em debate realizado recentemente na Câmara, sobre melhorias no Jardim dos Lírios, foi abordada a questão de animais soltos, que muitas pessoas abandonam no local, não sendo esta a única área no município que tem animais soltos, ao contrário, são muitos os bairros.

Vale salientar que as entidades organizadas do município que abrigam animais, em sua maioria cães e gatos, não tem estrutura para receber ou abrigar todos os que se encontram abandonados nas ruas da cidade.

A Lei determina que o animal registrado tenha uma plaqueta de identificação, microchip ou a Carteira de RGA – Registro Geral do Animal. Desta forma, é possível saber se o animal está sendo vacinado, se está sendo cuidado, e tem como identificar o dono caso o animal escape, fuja ou seja abandonado.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo postulando informações se os animais estão sendo registrados na Divisão de Controle de Zoonoses, conforme prevê a lei.

Se não estiverem, qual ação que pode ser realizada para minimizar este problema?

Nova Odessa, 12 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO

REQUERIMENTO N. 212/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o número de nascimentos e falecimentos ocorridos em Nova Odessa, no período de janeiro de 2013 até a presente data.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Para conhecimento desta Câmara Municipal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o número de nascimentos e falecimentos ocorridos em Nova Odessa, no período de janeiro de 2013 até a presente data, discriminando-os ano a ano.

Nova Odessa, 23 de abril de 2018.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 213/2018

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o concurso para incentivo ao contribuinte para pagamento em dia do IPTU – “IPTU Premiado de Nova Odessa” – Lei n. 3.144, de 13 de dezembro de 2017.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a publicação do Decreto n. 3.761, de 28 de março de 2018, regulamentando a Lei n. 3.144, de 13 de dezembro de 2017, que institui o concurso para o incentivo ao contribuinte para pagamento em dia do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU, e dá outras providências (Jornal de Nova Odessa, edição do dia 3 de abril de 2018), **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para o primeiro sorteio dentro do projeto em questão.

Requeiro, ainda, informações sobre a existência de impedimentos para a edição de um novo Programa de Regularização de Débito – PRD, em virtude da realização do projeto “IPTU Premiado de Nova Odessa”.

Nova Odessa, 19 de abril de 2018.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 214/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a melhorias no trânsito na esquina entre as Rua Sigismundo Andermam e João Bassora, pelas razões que especifica.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes e visita “in loco”, o vereador subscritor detectou a necessidade da realização de melhorias entre essas vias, pois estão acontecendo diversos acidentes no local.

A população fez uma séria de sugestões, como por exemplo a mudança do sentido de direção em umas das vias, contudo, sugiro que seja realizada avaliação por profissional técnico para verificar se precisa de semáforo, colocação de demarcação física (tartarugas) ou alguma outro tipo de ação.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a existência de estudos voltados a realização de melhorias neste cruzamento.

Nova Odessa, 23 de abril de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 215/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de uma Academia ao Ar Livre na praça Benedito da Cruz Prata, no Jardim Bela Vista.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que questionaram e informaram a necessidade de implantação de uma academia de ar livre na praça Benedito da Cruz Prata, referido bairro é formado por uma grande população.

Sabemos os benefícios que uma academia deste tipo traz as pessoas que gostam de praticar atividades ao ar livre, além disso é uma oportunidade de oferecer mais qualidade de vida para os moradores daquele bairro

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a instalação de uma Academia ao ar Livre no bairro supramencionado.

Nova Odessa, 24 de abril de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 216/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as obras que serão realizadas pela EMTU na região do Jardim Bela Vista/Santa Rosa e que trarão impacto na Rua João Bassora, próximo à Igreja Santo Amaro.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2017, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 230/2017, que solicitava informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção da canaleta de escoamento de água na Rua João Bassora, próximo à Igreja Santo Amaro.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que seriam realizadas melhorias no local assim que a empresa EMTU iniciasse as obras que estavam sendo licitadas para aquela região (Ofício CAM n. 247/2017, datado de 28 de setembro de 2017).

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a reiteração do pedido de manutenção por parte dos moradores interessados na melhoria em questão, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as obras que serão realizadas pela EMTU na região do Jardim Bela Vista/Santa Rosa e que trarão impacto na Rua João Bassora, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Há uma data prevista para o início das obras afetas à EMTU?
- b) Enquanto essas obras não forem iniciadas, quais intervenções poderão ser feitas pela Prefeitura Municipal, voltadas à manutenção da referida canaleta?

Nova Odessa, 19 de abril de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO Nº 217/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de concessão de isenção de IPTU a templos de qualquer culto, sejam os imóveis locados ou cedidos, enquanto perdurar a situação fática de estarem especificamente destinados à celebração de cultos religiosos.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O inciso III do artigo 57 da Lei nº 914/1984, que instituiu o Código Tributário Municipal, estabelece o seguinte:

“Art. 57. São isentos do pagamento do imposto:

(...)

III - os prédios de templos de quaisquer cultos, de partidos políticos e de instituições de educação e assistência social.”

Em que pese a existência de dispositivo concedendo isenção de IPTU aos templos religiosos, o subscritor tomou conhecimento de que a Prefeitura não estaria concedendo o benefício aos imóveis cujos templos sejam locados, em virtude das disposições contidas no art. 36 da mesma lei¹.

Todavia, entendo que o benefício deveria ser concedido a templos de qualquer culto, sejam os imóveis locados ou cedidos, enquanto perdurar a situação fática de estarem especificamente destinados à celebração de cultos religiosos.

Nesse sentido é o entendimento do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, que considerou constitucional uma lei do município de Suzano (SP) que suspendeu a cobrança do imposto para o locador que se encaixa nesse requisito, durante o contrato e quando o imóvel seja usado para atividades religiosas (ADIN N. 2253861-24.2016.8.26.0000).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A Prefeitura Municipal concede isenção tributária aos templos religiosos que estejam abrigados em imóveis locados ou cedidos?

b) Como é feita a análise para obtenção da concessão? Quais documentos são exigidos?

c) Para equacionar esta questão definitivamente, há possibilidade de alterar a redação do inciso III do art. 57 da Lei Complementar n. 914/1984, nos seguintes termos: ***“os prédios de templos de quaisquer cultos, de partidos políticos e de instituições de educação e assistência social, mesmo quando cedidos ou locados”***.

d) Na afirmativa, quando o projeto será encaminhado a este Legislativo?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 24 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

¹ Art. 36. Posto sobre a propriedade predial tem com fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel construído, localizado na zona urbana do Município, observando-se o disposto nos arts. 38 e 39.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 218/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os serviços funerários prestados aos falecidos integrantes de famílias em situação de vulnerabilidade social/carente e indigentes.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encontra-se tramitando nesta Câmara Municipal projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo com a finalidade de assegurar ao falecido integrante da família em situação de vulnerabilidade social ou carente, bem como ao indigente, o serviço funerário gratuito.

Em que pese a relevância e o alcance social da medida, a proposta não se fez acompanhar de informações importantes e necessárias à correta apreciação da matéria por este Legislativo, como o número de pessoas atendidas pelo Município nos exercícios anteriores e o custo do serviço para os cofres municipais e para as empresas do ramo.

Em face do exposto, para conhecimento desta Câmara Municipal, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os serviços funerários prestados aos falecidos integrantes de famílias em situação de vulnerabilidade social ou carente, bem como aos indigentes, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Quantas pessoas foram atendidas com “auxílio funerário” no exercício de 2017 (falecidos integrantes de famílias em situação de vulnerabilidade social ou carente e indigentes)?

b) Quais as funerárias que atenderam essas pessoas?

c) Quais os valores pagos às referidas funerárias pelos serviços em questão no exercício de 2017?

d) Qual o valor unitário pago por morte pela Prefeitura Municipal dentro dos referidos casos?

e) Quais os requisitos e os procedimentos a serem cumpridos pelas famílias que necessitam desse auxílio?

f) Enviar cópia dos contratos firmados com as empresas funerárias.

Nova Odessa, 19 de abril de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

REQUERIMENTO N. 219/2018

Assunto: Solicita informações da empresa Telefônica/Vivo sobre a disponibilização do serviço de internet na Rua Zenta Stepanov Mielnik (antiga Rua 06) do Vale dos Lírios.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores da Rua Zenta Stepanov Mielnik (antiga Rua 06) do Vale dos Lírios, que reclamaram que o serviço de internet não está disponível para a referida via.

Eles alegam que, em contato com a empresa Telefônica/Vivo, foram informados que o serviço não estava disponível no local devido a problemas com o CEP da rua. O atendimento em questão gerou o seguinte protocolo: 2018-4496-946530.

Registre-se que a referida rua possui o seguinte CEP: 13383-652.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício à Telefônica/Vivo, postulando informações sobre a disponibilização do serviço de internet na Rua Zenta Stepanov Mielnik (antiga Rua 06) do Vale dos Lírios.

Nova Odessa, 25 de abril de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 220/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de sentido único de direção, bairro/centro, e faixa para travessia de pedestres na Escola Estadual Prof. Dorti Zambello Calil, na Rua Joaquim Sanches, no Jardim Bela Vista.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de implantação de sentido único de direção, bairro/centro, e faixa para travessia de pedestres na Escola Estadual Prof. Dorti Zambello Calil, na Rua Joaquim Sanches, no Jardim Bela Vista.

A medida se faz necessária, pelo fato de ser uma rua com grande fluxo de veículos e dar mais segurança aos alunos e pedestres que a utilizam.

Em face do exposto, em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de adoção das medidas propostas e, na afirmativa, a data prevista para a sua implantação.

Nova Odessa, 24 de abril de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 221/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção da calçada da EMEF Paulo Azenha, na Vila Azenha.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Atendendo à solicitação de munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a manutenção da calçada da EMEF Paulo Azenha, na Vila Azenha.

A calçada está muito danificada, dificultando o trânsito de pedestre e alunos e colocando-os em risco, uma vez que são compelidos a andar no leito carroçável da via onde o tráfego de veículos é intenso.

Nova Odessa, 25 de abril de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 25/04/2018





Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 222/2018

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de cobertura e banco no ponto de ônibus situado na Avenida João Pessoa, n. 253, próximo à Biblioteca.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de cobertura e banco no ponto de ônibus situado na Avenida João Pessoa, n. 253, próximo à Biblioteca.

Nova Odessa, 26 de abril de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 223/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de bancos no ponto de ônibus situado na Rua João C. Pedrosa, no Jardim Marajoara.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de bancos no ponto de ônibus situado na Rua João C. Pedrosa, no Jardim Marajoara.

Nova Odessa, 26 de abril de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 224/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a contratação de psicólogo para prestar atendimento aos servidores municipais.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 2004, um importante passo para a saúde do servidor público municipal de Nova Odessa foi dado com a contratação de um médico do trabalho para atuar na Prefeitura Municipal.

Acreditamos que novos avanços poderão ser obtidos com a contratação de um psicólogo para atuar exclusivamente junto aos servidores da Prefeitura, zelando pela saúde e bem-estar desses trabalhadores.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de contratação de um psicólogo para prestar atendimento aos servidores municipais.

Nova Odessa, 26 de abril de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 225/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a contratação de médico geriatra e de médico reumatologista para atuar na rede municipal de Saúde.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a contratação de médico geriatra e de médico reumatologista para atuar na rede municipal de Saúde.

Nova Odessa, 24 de abril de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 226/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a confecção de mapas da cidade com incorreções.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente, esta Câmara Municipal recebeu alguns mapas, conforme o exemplar anexo, contendo inconsistências em relação à denominação de algumas vias.

A título exemplificativo, citamos a ligação SP 127/304 – Americana – Nova Odessa, que foi denominada Rodovia “**Astrônomo Jean Nicolini**”, pela Lei Estadual n. 8.842, de 26 de julho de 1994. No mapa em questão, ela é apontada como Rodovia “**Astronauta Gean Nicolini**” (coluna A/5-6).

Outro erro foi localizado no Jardim Maria Helena, onde as ruas Joaquim Sanches e Geraldo de Oliveira foram invertidas (colunas F-G/7).

Registre-se que os erros acima apontados ocorrem em outros mapas existentes nesta Câmara Municipal.

Em face do exposto, e considerando que os lapsos ocorridos prejudicam a correta identificação e localização das vias do município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a participação da Prefeitura Municipal na elaboração desses mapas, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) O Executivo possui alguma participação ou responsabilidade na confecção dos referidos documentos?
- b) A Prefeitura Municipal fornece alguma matriz aos interessados contendo as informações necessárias à elaboração de mapas da cidade?
- c) Quais as medidas que poderão ser adotadas pelo Executivo para evitar a confecção e distribuição de mapas da cidade com as inconsistências acima mencionadas?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 26 de abril de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 227/2018

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre estudos voltados a implantação de uma unidade de Corpo de Bombeiros em Nova Odessa.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Sabemos das dificuldades e do custo operacional para implantar uma unidade do Corpo de Bombeiros, na cidade. Porém, temos que observar que o município já está com quase 60 mil habitantes, e além disso, tem aumentado as ocorrências de incêndio, seja em uma mata, por motivos diversos, ou quedas de raio como ocorreu em janeiro deste ano (http://portal.tododia.uol.com.br/_conteudo/2018/01/cidades/154739-raio-provoca-incendio-em-galpao.php), em um galpão, no Bela Vista.

Isso ocorreu no dia 11 de janeiro, no dia 10 um veículo pegou fogo no estacionamento de um supermercado, onde também houve necessidade de controlar o fogo.

No sábado, dia 21 de abril, um incêndio de grandes proporções atingiu uma área verde, na região do Portal dos Nobres, divisa entre Nova Odessa e Americana (<https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/incendio-atinge-area-verde-de-nova-odessa-e-mobiliza-bombeiros.ghtml>). Este incêndio teve início por volta das 13h30 e foi controlado somente às 20h30 por funcionários do IZ e pela Defesa Civil de Nova Odessa. O Corpo de Bombeiros da cidade vizinha foi acionado e esteve no local ajudando.

As perdas, às vezes, são irreparáveis, no último episódio citado, 15 hectares foram queimados, o local estava sendo cultivado há dois anos, pelo IZ (Instituto de Zootecnia) para estudo de criação de gado em área com árvores. Os pesquisadores vão aguardar como as árvores queimadas vão reagir para levantar quanto tempo levará para retomarem o estudo.

Nova Odessa conta com a atuação da Defesa Civil, porém carece de uma unidade de pronto atendimento na cidade. Pois, quando ocorre incêndios dependemos das cidades de Americana e Sumaré e minutos podem fazer a diferença quando se trata de salvar vidas ou evitar a destruição que o fogo pode causar.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao chefe do Poder Executivo questionando:

- a) Há algum novo estudo sobre a possibilidade de implantar uma unidade do Corpo de Bombeiros em nossa cidade?
- b) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 26 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 228/2018

Assunto: Solicita informações a Cetesb e ao Prefeito sobre a fiscalização de queimada de plantação de cana-de-açúcar.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipe, que postulou a adoção das medidas cabíveis em relação aos problemas ocasionados pelas queimadas de plantação de cana-de-açúcar.

Em 19 de setembro de 2002, foi promulgada a Lei Estadual n. 11.241, que dispõe sobre a eliminação gradativa da queima da palha da cana-de-açúcar e dá providências correlatas. Ela previa prazos até 2021 para a eliminação da queima da palha de cana em áreas mecanizáveis e 2031 para áreas não mecanizáveis. No entanto, um protocolo assinado em 2007 pelo Governo do Estado com o setor sucroalcooleiro diminuiu essas datas para 2014 e 2017, respectivamente.

Temos visto muitas queimadas de cana-de-açúcar ainda em nossa cidade, a munícipe relatou que no domingo, dia 22 de abril, tinha uma grande área sendo queimada em área próxima à Chácara Central, em frente ao Campo Belo, inclusive próximo a imóveis. Temos que ressaltar que esta prática reflete em poluição e sujeira com a fuligem que cai nas casas.

Em face do exposto, tendo-se em vista a relevância da matéria e a necessidade de maiores informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício à Cetesb e ao Prefeito, postulando se dignem prestar as seguintes informações:

- a) Quem fiscaliza esse tipo de delito no município?
- b) Qual o setor (departamento) da Prefeitura Municipal responsável pelo controle e pela fiscalização dessa queima?
- c) Quais medidas foram adotadas contra os responsáveis? Enviar cópia dos documentos relacionados ao assunto.
- d) São realizados plantões nos finais de semana e feriados para fiscalização? Na negativa, apresentar as devidas justificativas.
- e) Quais as medidas necessárias para aprimorar o serviço?
- f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 26 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 229/2018

Assunto: Solicita informações ao Prefeito, a Polícia Militar e a Guarda Municipal sobre a fiscalização em relação ao som alto e baderna em locais públicos no município.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Mais uma vez acompanhamos através da imprensa local a reclamação de munícipes sobre som alto e baderna, desta vez na Praça Central José Gazzetta, mas já houve outros casos em postos de combustíveis e chácaras.

Os munícipes que moram próximo da praça reclamam da baderna, do barulho e do lixo deixado no local, todo final de semana. Eles falam que as festas realizadas na praça, viraram rotina aos finais de semana. Que os jovens ouvem música no volume máximo, além do consumo de drogas e bebidas.

No domingo pela manhã é comum encontrar garrafas de vidros, bitucas de cigarros, copos descartáveis jogados, além de um forte cheiro de urina, uma vez que o banheiro público fica fechado. Um dos moradores comentou que teve até racha entre motocicletas em uma das noites.

Entendemos também o outro lado, o dos jovens, que falam sobre a pouca opção de lazer no município. Porém, temos de concordar que tem tido uma melhora acentuada neste setor, com shows de rock na praça, shows no teatro municipal e outros.

Em face do exposto, tendo-se em vista a relevância da matéria e a necessidade de maiores informações sobre o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito, a Polícia Militar e a Guarda Municipal, postulando se dignem prestar as seguintes informações:

a) Como está a fiscalização para este tipo de delito, baderna e som alto, caracterizado como perturbação do sossego?

b) Quais medidas podem ser adotadas para minimizar o problema?

c) É possível reforçar o policiamento no local?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 26 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RESTIO

REQUERIMENTO N. 230/2018

Assunto: Convoca as autoridades que especifica e convida um representante da Polícia Civil, da Polícia Militar, do CONSEG e dos vigias e vigilantes particulares para debater sobre a atuação desses profissionais em Nova Odessa.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

No último dia 25 de abril, o vereador subscritor e a nobre vereadora Carolina de Oliveira Moura e Rameh receberam o advogado e diretor do PROCON local, Dr. José Pereira, e uma comissão formada por vigias e vigilantes particulares que atuam em nossa cidade, para discutir medidas que poderiam ser adotadas em prol dos referidos profissionais e com a finalidade de melhorar a segurança em nossa cidade.

A reunião foi extremamente proveitosa, sendo que as questões apresentadas na ocasião suscitaram a realização de um debate com as autoridades que atuam na segurança pública municipal.

Em face do exposto, considerando a relevância da matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar o Secretário de Governo, o Secretário de Negócios Jurídicos, o diretor da Guarda Civil Municipal e o diretor do PROCON, para prestar informações sobre o assunto, no próximo dia 28 de maio, às 18h, nesta Câmara Municipal.

Requeiro, ainda, o envio de ofício à Polícia Militar, à Polícia Civil, ao CONSEG e ao munícipe Manoel Aparecido Lopes, representante dos vigias e vigilantes particulares, para participar do debate em questão.

Nova Odessa, 26 de abril de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 59/2018

Assunto: Congratulações com a APADANO – Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa, pelos 24 anos de fundação.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à APADANO – Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa, pelos 24 anos de fundação.

A APADANO foi fundada na cidade de Nova Odessa em 23 de abril de 1994, e tem como objetivo auxiliar e orientar os deficientes auditivos e seus familiares. A entidade desenvolve projetos educacionais, assistenciais, promocionais e recreativos.

Ela objetiva a plena integração social do deficiente à comunidade novaodessense, utilizando de todos os meios ao seu alcance, como cursos, laboratórios e oficinas.

Registre-se, ainda, que a associação é uma entidade sem fins lucrativos, que tem seu reconhecimento de utilidade pública municipal, concedido através da Lei n. 1.705, de 10 de dezembro de 1999.

No último dia 21/04 a Diretoria da referida entidade realizou a Segunda Costela no Chão. O evento ocorreu em sua sede, situada na João Bolzan nº 75, no Jardim Planalto.

Por último, estendemos nossos cumprimentos a todos os voluntários que colaboram com a entidade congratulada.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao presidente da entidade, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 24 de abril de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 60/2018

Assunto: Congratulações com o atleta novaodessense Juliano Cavaglieri pelo excelente resultado conquistado no Interestadual de Muay Thai e Kickboxing na cidade de Sinop – MT.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao atleta Juliano Cavaglieri, que no último dia 7 conquistou o título de vice-campeão no Interestadual de Muay Thai, além do tão sonhado cinturão de Kickboxing.

A competição foi realizada na cidade Sinop – MT. Ele foi o único representante do estado de São Paulo na competição que teve 13 estados presentes.

Juliano, que é lutador com deficiência física e participa de competições com atletas normais, é professor grau preto de Muay Thai e faixa preta de Kickboxing.

Com o excelente resultado, o atleta está classificado para o Mundial de Muay Thai WKA, que será realizado em outubro na cidade de Alicante na Espanha.

Digno de todos os aplausos, este brilhante atleta novaodessense também mantém um projeto social no bairro Jardim Triunfo.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta conquista, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Atleta Juliano Cavaglieri, à Rua Ângelo Cocato, 1201, Monte das Oliveiras - Ype Amarelo – Apt. 13 – Bloco H, Nova Odessa, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 25 de Abril de 2018.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 62/2018

Assunto: Aplausos ao Prefeito Municipal Sr. Benjamim Bill Vieira de Souza, pela participação no evento realizado no Anfiteatro Nelson Cecílio, das Faculdades Network.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Prefeito Municipal, Sr. Benjamim Bill Vieira de Souza, pela participação no evento realizado no último dia 24 de abril junto aos acadêmicos no Anfiteatro Nelson Cecílio, das Faculdades Network.

Na ocasião, explanou sobre sua trajetória de vida e emocionou a todos ao contar sua história de superação, de menino que vivia no lixão com a família à Chefe do Executivo e presidente do Consócio PCJ, Consimares e Conselho de Desenvolvimento da RMC, considerados referência na região e que ajudam a levar o nome de Nova Odessa a todo país.

O prefeito falou ainda sobre Gestão e Planejamento, destacando iniciativas que tem melhorado a qualidade de vida dos moradores e contribuído para que Nova Odessa seja merecidamente reconhecida como Paraíso do Verde.

Por essas e outras razões, apresento a moção ao prefeito, por sua importante contribuição ao desenvolvimento de nossa cidade.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 25 de abril de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 63/2018

Assunto: Congratulações com a mantenedora das Faculdades Network, Sra. Tânia Bassani Cecilio, pelo evento realizado no Anfiteatro Nelson Cecílio.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida à mantenedora das Faculdades Network, Sra. Tânia Bassani Cecilio, pelo evento realizado no Anfiteatro Nelson Cecílio, no último dia 24 de abril.

O evento contou com a participação do prefeito Benjamim Bill Vieira de Souza, que na ocasião explanou sobre sua trajetória de vida e falou sobre Gestão e Planejamento, destacando iniciativas que têm melhorado a qualidade de vida dos moradores e contribuído para que Nova Odessa seja merecidamente reconhecida como Paraíso do Verde.

Por essas e outras razões, apresento a moção à congratulada, por sua importante iniciativa em abrir o espaço para o referido evento, bem como por incentivar, através de sua instituição, o desenvolvimento e acesso à educação de qualidade aos moradores de Nova Odessa e região.

Em face ao exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à Sra. Tânia Bassani Cecilio, dando-lhe ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 25 de abril de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 65/2018

Assunto: Apelo ao Senado Federal postulando a aprovação do Projeto de Lei n. 12/2015, que regulamenta a profissão de vigia autônomo em nível federal.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

A Constituição Federal insculpe que todos os indivíduos tem o imprescindível direito e a responsabilidade pela Segurança Pública impondo, contudo, ao Estado o dever de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, o que deverá ser realizado pelos seus órgãos policiais.

Entretanto, o Estado não se tem mostrado suficiente para garantir a integridade dos cidadãos, tampouco do patrimônio de sua população. Dentro deste panorama de inquestionável e evolutiva deficiência estrutural, faz-se imperioso reconhecer e regulamentar o trabalho exercido pelos vigias autônomos, que atuam na informalidade.

Nesse sentido, está tramitando no Senado Federal o Projeto de Lei n. 12/2015, que regulamenta a profissão de vigia autônomo.

Em síntese, a proposta define que o registro do profissional seja de competência dos Estados e dos Municípios, no caso de omissão legislativa estadual. Estabelece, ainda, os requisitos para o exercício da profissão e determina que a legislação trabalhista e previdenciária se aplique aos vigias autônomos.

Serão beneficiados cerca de 1,5 milhão de profissionais que exercem, desarmados, a guarda de condomínios ou ruas e o patrulhamento de imóveis residenciais ou comerciais.

Geralmente os vigias autônomos são pagos pelos proprietários ou moradores da área abrangida pela vigilância. A intenção do autor do projeto, Senador José Medeiros, é tirar da informalidade os vigias não vinculados a empresas de segurança patrimonial, comercial ou bancária. Com o emprego formal, todos os vigias estarão abrangidos pela legislação trabalhista e previdenciária.

De acordo com o contido na proposta, são requisitos mínimos para obtenção do registro de vigia autônomo: *“I - ser maior de 18 anos; II - ter residência fixa; III - não possuir antecedentes criminais; IV - estar quite com as obrigações militares e eleitorais; V - comprovar nível de escolaridade correspondente ao ensino fundamental; VI - comprovar aptidão física e psicológica por meio de aprovação em exame realizado por instituição credenciada pelos órgãos de segurança pública a que se refere o art. 2º; VII - não ser funcionário de nenhum órgão de segurança pública; VIII - possuir treinamento específico em curso de habilitação em segurança privada”.*

Em reunião realizada no último dia 25 de abril, com o Diretor do Procon, Dr. José Pereira e representantes desta classe de trabalhadores, tomamos conhecimento das dificuldades por eles enfrentadas rotineiramente. A ausência de regulamentação é o principal entrave e gera transtornos aos vigias e aos próprios moradores.

Esperamos que esta regulamentação possa organizar e valorizar esta classe de trabalhadores tão útil e operosa.

Em face do exposto, propomos, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Presidente do Senado, Senhor Eunício Lopes de Oliveira, extensivo a todos os senadores, postulando a aprovação do Projeto de Lei n. 12/2015, que regulamenta a profissão de vigia autônomo.

Requeremos, por último, seja encaminhado ofício ao diretor do Procon de Nova Odessa, Dr. José Pereira, dando-lhe ciência da presente proposição

Nova Odessa, 26 de abril de 2018.

AVELINO XAVIER ALVES



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

02 DE MAIO DE 2018



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE MAIO DE 2018.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 - PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO PROJETO DE LEI 60/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE GRADES PROTETORAS EM VOLTA DE PISCINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de grades protetoras em volta de piscinas e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma esbarra em dispositivos da Constituição Federal, conforme argumentos expostos no Veto ao Autógrafo n. 16, de 18 de fevereiro de 2014 (Ofício GP 16/2014, PL 145/2013), *in verbis*:

"Senhor Presidente.

Com fundamento no artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, comunico à Vossa Excelência que estou vetando integralmente o Autógrafo n. 16, de 18 de fevereiro de 2014, de autoria do ilustre Vereador Sebastião Gomes dos Santos, o qual "Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de grades protetoras em volta de piscinas e dá outras providências", por entender ser o mesmo inconstitucional, conforme se exporá a seguir.

A análise técnica do referido Autógrafo denota que o mesmo padece de vício de iniciativa insanável, ao restar configurada a inconstitucionalidade no momento em que feriu o princípio da separação dos poderes, bem como o evidente aumento de despesas.

O processo legislativo deve ser fielmente respeitado, competindo ao Chefe do Poder Executivo atentar-se ao disposto pelo artigo 144 da Constituição do Estado, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, a seguir transcrito:

"O modelo estruturador do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Constituição da República - inclusive no que se refere às hipóteses de iniciativa do processo de formação das leis - impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à incondicional observância dos Estados-Membros. Precedentes: RTJ 146/388 - RTJ 150/482" (ADIn nº 1434-0, medida liminar, relator Ministro Celso de Mello, DJU nº 227, p. 45684)."

Se a regra é impositiva para os Estados-Membros, é indubitoso que também o é para os Municípios.

Em casos semelhantes o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem afastado a interferência do Poder Legislativo na definição de atividades e das ações concretas as quais são de exclusiva competência da Administração, conforme consignado pelo seguinte acórdão:

"Ao executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, o órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito (Adin. n. 53.583-0, Rel. Dês. Fonseca Tavares; Adin n. 43.987, Rel. Dês. Oetter Guedes; Adin n. 38.977, Rel. Dês. Franciulli Netto; Adin n. 41.091, Rel. Dês. Paulo Shintate)."

Além da iniciativa, repara-se que para o fiel cumprimento do presente Autógrafo, em especial o consignado pelo parágrafo único do artigo 2º, o qual prevê a imposição de obrigações ao setor de obras, culminaria na necessidade de contratação de novos fiscais para o regular cumprimento da legislação em questão.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Ante o exposto, Senhor Presidente, em razão do vício de iniciativa e respectivo aumento de despesas, e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica do Município, por conseguinte, promovo o VETO TOTAL ao referido Autógrafo nº 16, de 18 de fevereiro de 2014.

Expostas as razões que fundamentam a impugnação total que oponho ao Autógrafo, devolvo o assunto ao reexame dessa ilustre Casa de Leis, esperamos seja acatado o presente VETO TOTAL em face das razões acima expostas”.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), opino **contrariamente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 29 de janeiro de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO CAROLINA DE O. M. E RAMEH

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do subscritor que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de grades protetoras em volta de piscinas e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser aprovado.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei, já que o mesmo foi deflagrado no regular exercício da competência legislativa desta Casa para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e no art. 15, I da Lei Orgânica do Município.

Além disso, promover a fiscalização de atos e procedimentos adotados pelos munícipes é dever inerente às funções atribuídas à Administração Pública, sendo certo, ainda, que nenhum custo excedente será gerado, pois o corpo de fiscais já existe.

Ante ao exposto, **opino favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de março de 2018.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

02 – PROJETO DE LEI 116/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, IMPÕE NORMAS A SEREM CUMPRIDAS PELAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de lei apresentado com Emenda supressiva.

✓ **EMENDA N. 01/2018 – SUPRESSIVA, DE AUTORIA DA VERADORA CARLA FURINI DE LUCENA AO PROJETO DE LEI N. 116/2017.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Suprimam-se os artigos 2º e 5º do Projeto de Lei n. 116/2017.

Nova Odessa, 26 de fevereiro de 2018.

CARLA FURINI DE LUCENA

Obs. O Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a Emenda foi apresentado em conjunto com o do Projeto de Lei n. 116/2017.

✓ **PROJETO DE LEI 116/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, IMPÕE NORMAS A SEREM CUMPRIDAS PELAS AGÊNCIAS DOS CORREIOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Todas as agências dos correios em funcionamento no Município de Nova Odessa ficam obrigadas a disponibilizar sanitários, bebedouros e número de assentos compatível com o espaço físico, para os usuários que aguardam o atendimento decorrente da prestação de serviços.

Art. 2º. As agências do correio deverão, ainda, manter em funcionamento um painel eletrônico que indique o caixa que está disponível ao atendimento do próximo cliente da fila de espera.

Art. 3º. O descumprimento desta lei acarretará ao estabelecimento infrator as seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira infração, e

II – a partir da segunda infração, multa de 100 (cem) UFESP's, por ocorrência.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 4º. Os estabelecimentos de que trata esta lei terão o prazo de cento e vinte (120) dias, a contar da publicação desta lei, para se adaptarem às exigências da mesma.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de dezembro de 2017.

WLADINEY PEREIRA BRIGIDA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei, de autoria do então vereador Wladiney Pereira Erigida, que impõe normas a serem cumpridas pelas agências de correios existentes no Município e dá outras providências. A proposição recebeu a emenda n. 01/2018, de autoria da vereadora Carla Furini de Lucena.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Carta Magna, tampouco em outras normas, consoante restará demonstrado.

A proposição foi submetida à análise do IBAM, A proposição em comento foi submetida à análise do IBAM - Instituto Brasileiro da Administração Pública, que se posicionou pelo regular prosseguimento da mesma, desde que suprimidos os artigos 25 e 59, in verbis:

“Nº 0448/2018

PL- Poder Legislativo. Projeto de Lei. Iniciativa parlamentar. Imposição de normas às agências dos Correios localizadas no município. Análise da constitucionalidade. Comentários.

CONSULTA:

A Câmara consulente encaminha Projeto de Lei para análise de constitucionalidade que impõe normas a serem cumpridas pelas agências dos Correios existentes no município.

RESPOSTA:

A fim de propiciar conforto aos usuários, apresentou-se proposta, de iniciativa parlamentar, compelindo as agências dos Correios (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT) instaladas na localidade a disponibilizar sanitários, bebedouros, assentos e painel eletrônico de caixa disponível para os clientes (arts.1º, 2º, PL), sob pena de advertência ou aplicação de multa (art.39, PL).

Inicialmente cumpre estabelecer que a análise do projeto de lei em tela depende, preliminarmente, do exame da competência municipal sobre o tema. Em assim sendo, mister tecermos algumas considerações nesse sentido para o melhor deslinde da questão proposta.

Consoante sabença geral, o legislador constituinte, precipuamente no art. 1º da Constituição Federal, adotou como forma de Estado a Federação. Tal escolha constituinte implica na descentralização política e concessão de autonomia a todos os entes que a integram, no caso, União, Estados, Distrito Federal, Municípios e territórios (quando houver).

A indigitada descentralização do poder, essência do federalismo, pauta-se em um sistema de repartição de competências, as quais foram igualmente delimitadas em âmbito constitucional.

No que tange aos municípios, no aspecto legislativo, a competência encontra-se delineada no art. 30 da Constituição Federal, o qual lhe atribui competência para versar acerca do interesse local, isto é, das peculiaridades e necessidades ínsitas à localidade, bem como a de complementar a legislação federal e estadual no que couber, a qual também resta vinculada ao interesse local.

O legislador constituinte ainda prevê uma competência suplementar aos municípios, e, por competência suplementar, devemos entender que todos os entes da federação partilham da prerrogativa de legislar sobre dado assunto, sendo atribuído aos municípios, por óbvio, normas que atendam aos interesses locais, ao passo que a União compete a elaboração de normas gerais, com supedâneo no art. 24 da Constituição Federal, caput e seus parágrafos.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Assim, pode-se claramente inferir que a existência do interesse eminentemente local é condição sine qua non (indispensável) à configuração da competência legislativa municipal. Nesse diapasão, como mencionado acima, o interesse local é aquele inerente à inevitabilidade de características de determinada localidade. O Prof. Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume igual significado da expressão "peculiar interesse" inserta na Constituição de 1967, e completa seu raciocínio asseverando que peculiar interesse significa interesse predominante. (Temer, Michel. Elementos de Direito Constitucional. 14 ed. Ver. E ampl. São Paulo: Malheiros. 1998, pag. 106).

Em situações tais como edição de atos regulando tempo de espera em filas bancárias, bem como aqueles que obrigam a instalação de dispositivos de segurança em agências bancárias, especificamente, o STF já decidiu, reiteradamente pela existência do interesse local, reconhecendo a competência municipal. Corroborando as assertivas exaradas, trazemos à colação trechos dos seguintes julgados prolatados no âmbito do Egrégio STF:

EMENTA: ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS – COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA, MEDIANTE LEI, OBRIGAR AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A INSTALAR, EM SUAS AGÊNCIAS, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA - INOCORRÊNCIA DE USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA FEDERAL - ALEGAÇÃO TARDIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 144, § 8º, DA CONSTITUIÇÃO -MATÉRIA QUE, POR SER ESTRANHA À PRESENTE CAUSA, NÃO FOI EXAMINADA NA DECISÃO OBJETO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO - INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO "JURA NOVIT CÚRIA" - RECURSO IMPROVIDO. O Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente (CF, art. 30, I), com o objetivo de determinar, às instituições financeiras, que instalem, em suas agências, em favor dos usuários dos serviços bancários (clientes ou não), equipamentos destinados a proporcionar-lhes segurança (tais como portas eletrônicas e câmaras filmadoras) ou a propiciar-lhes conforto, mediante oferecimento de instalações sanitárias, ou fornecimento de cadeiras de espera, ou, ainda, colocação de bebedouros. Precedentes. (Al n. 347.717-AgR, Relator o Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, DJ de 05.08.05). (Grifos nossos).

Ementa: AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA LOCAL. LEI MUNICIPAL ESTABELECIMENTOS PORTADORES DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. INSTALAÇÃO DE PAINEL OPACO ENTRE OS CAIXAS E OS CLIENTES EM ESPERA. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR SOBRE ATIVIDADE BANCÁRIA. INTERESSE LOCAL. POSSIBILIDADE. INOCORRÊNCIA DE USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA FEDERAL. VÍCIO DE INICIATIVA. REEXAME DA LEGISLAÇÃO LOCAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 280 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. INVIABILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. 1. O requisito do prequestionamento é indispensável, por isso que inviável a apreciação, em sede de recurso extraordinário, de matéria sobre a qual não se pronunciou o Tribunal de origem. 2. A simples oposição dos embargos de declaração, sem o efetivo debate acerca da matéria versada pelos dispositivo constitucional apontado como malferido, não supre a falta do requisito do prequestionamento, viabilizador da abertura da instância extraordinária. Incidência da Súmula n. 282 do Supremo Tribunal Federal, verbis: é inadmissível o recurso extraordinário, quando não ventilada na decisão recorrida, a questão federal suscitada. 3. Os Municípios possuem competência para legislar sobre assuntos de interesse local (artigo 30, I, da CF), tais como medidas que propiciem segurança, conforto e rapidez aos usuários de serviços bancários. (Precedentes: RE n. 610.221-RG, Relatora a Ministra Ellen Gracie, DJe de 20.08.10; Al n. 347.717-AgR, Relator o Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, DJ de 05.08.05; AC n. 1.124-MC, Relator o Ministro Marco Aurélio, 1ª Turma, DJ de 04.08.06; Al n. 491.420-AgR, Relator o Ministro Cezar Peluso, 1ª Turma, DJ de 24.03.06; Al n. 574.296-AgR, Relator o Ministro Gilmar Mendes, 2ª Turma, DJ 16.06.06; Al n. 709.974-AgR, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, 1ª Turma, DJe de 26.11.09; Al n. 747.245-AgR, Relator o Ministro Eros Grau, 2ª Turma, DJe 06.08.09; RE n. 254.172-AgR, Relator o Ministro Ayres Britto, 2ª Turma, DJe de 23.09.11, entre outros). 4. Deveras, para se chegar a conclusão contrária à adotada pelo acórdão recorrido - como deseja o recorrente - quanto à ocorrência de vício de iniciativa no diploma municipal (Lei n. 1.933/09), necessário seria o reexame da legislação local que o orientou, o que inviabiliza o extraordinário, a teor do Enunciado da Súmula 280 do Supremo Tribunal Federal, verbis: "por ofensa a direito local não cabe recurso extraordinário. 5. Agravo regimental a que se nega provimento." (RE 694298 AgR / SP - SÃO PAULO. Relator(a): Min. LUIZ FUX. Julgamento: 04/09/2012 Órgão Julgador: Primeira Turma. (Grifos nossos).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR. MUNICÍPIOS. ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS. SEGURANÇA. INTERESSE LOCAL. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. Esta Corte, em diversos precedentes, firmou entendimento no sentido de que se insere na competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I da Constituição Federal) dispor sobre medidas referentes à segurança, conforto e rapidez no atendimento aos usuários de serviços bancários, tais como, por exemplo: estabelecer tempo de atendimento ao público, determinar a instalação de sanitários em agências bancárias e equipamentos de segurança, como portas de acesso ao público. Agravo regimental desprovido. (AI 536884 AgR / RS - RIO GRANDE DO SUL Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA, julgamento: 26/06/2012 .Órgão Julgador: Segunda Turma).

Assentada a existência do interesse local legitimador da competência municipal para tratar do tema, no que tange à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, destacamos que, a princípio, não se vislumbra óbices para a iniciativa parlamentar, na medida em que tal matéria não se encontra dentre aquelas previstas no art. 61, § 1º, inciso II da Constituição Federal reputadas como de iniciativa privativa do Chefe do Executivo. Neste ponto, vale lembrar que a iniciativa parlamentar não pode de forma alguma impor ônus ou obrigações a agentes ou órgãos do Executivo, sob pena de violação ao princípio constitucional da separação dos poderes, encartado no art. 29 da Constituição Federal. Pois bem, especificamente com relação à fixação do valor da multa (art.3ª, II, PL) no projeto de lei de iniciativa parlamentar, conforme explicitado acima, não existem óbices na medida em que a matéria não se encontra dentre aquelas previstas no art. 61, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e tão pouco exige a elaboração de estudos técnicos. Porém, muito embora não seja vedado, melhor andaria o legislador se promovesse alteração no Código de Posturas Municipais para incluir a ordem de polícia a ser observada, aproveitando toda a sistemática de sanção nele já existente.

Isto posto, poucas incongruências foram verificadas na propositura. A primeira é com relação a disposição do art. 2º em que diz que "as agências dos Correios deverão manter em funcionamento um painel eletrônico que indique o caixa que está disponível ao atendimento do próximo cliente da fila de espera". Esta imposição ao particular é altamente questionável, pois interfere diretamente em como o particular irá gerenciar o seu próprio negócio. Ademais, a medida parece não atender aos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade (conferir o Parecer IBAM n5. 0045/2018).

De igual forma, o art.5º merece ser suprimido do texto na medida em que a execução da lei não importa em criação de despesas públicas a ensejar "dotações próprias, suplementadas se necessário".

Em suma, uma vez suprimida a obrigação veiculada em seu art. 2º e a norma constante do art. 5º, não vislumbramos demais óbices que impeçam o regular prosseguimento da propositura submetida a exame.

É o parecer, s.m.j.
Fabienne Oberlaender Gonini Novais
Assessora Jurídica
Aprovo o parecer
Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor jurídico
Rio de Janeiro, 23 de fevereiro 2018."

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, opinando favoravelmente à tramitação da presente proposição e da emenda n. 01/2018.

Nova Odessa, 5 de março de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SÉBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei, que impõe normas a serem cumpridas pelas agências dos correios existentes no Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Da análise da proposição, não se vislumbra aumento da despesa pública, uma vez que as obrigações deverão ser cumpridas pelas agências dos correios existentes no município.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 8 de março de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. M. E RAMEH

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei, que impõe normas a serem cumpridas pelas agências dos correios existentes no Município e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.

O escopo da presente proposição é tornar obrigatória a disponibilização de sanitários, bebedouros e número de assentos compatível com o espaço físico, para os usuários que aguardam o atendimento nas agências dos correios em funcionamento no Município de Nova Odessa.

A medida proposta se coaduna com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo, previstos no artigo 4º do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:

a) por iniciativa direta;

b) por incentivos à criação e desenvolvimento de associações representativas;

c) pela presença do Estado no mercado de consumo;

d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

III - harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170 [\(art. 170, da Constituição Federal\)](#)), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;

IV - educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo;

V - incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo;

VI - coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo, inclusive a concorrência desleal e utilização indevida de inventos e criações industriais das marcas e nomes comerciais e signos distintivos, que possam causar prejuízos aos consumidores;

VII - racionalização e melhoria dos serviços públicos;

VIII - estudo constante das modificações do mercado de consumo.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 14 de março de 2018.

VAGNER BARILON ANGELO R. RÉSTIO CAROLINA DE O. M. E RAMEH

Nova Odessa, 27 de abril de 2018.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI Nº 28/2018

“Institui, no calendário oficial do Município, o *Dia da Conservação do Solo*”.

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município, o *Dia da Conservação do Solo* com os seguintes objetivos:

I - desenvolver um pensamento crítico na população sobre a importância da correta utilização do solo como um recurso natural para a produção de alimentos, e

II - combater e conscientizar a população sobre as ações que provocam a poluição do solo.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no dia 15 de abril, em alusão ao Dia Nacional da Conservação do Solo.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 17 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente proposição que institui o *Dia da Conservação do Solo*.

O Dia Nacional da Conservação do Solo foi instituído através da Lei n. 7.876, de 13 de novembro de 1989. A criação desta data foi uma iniciativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

A escolha do dia 15 de abril é uma homenagem ao conservacionista norte-americano Hugh Hammond Bennett (1881 – 1960), considerado o “pai da conservação do solo” nos Estados Unidos e um modelo para todas as outras nações.

Esta data foi criada com o intuito de desenvolver um pensamento crítico na população sobre a importância da correta utilização do solo como um recurso natural para a produção de alimentos. O combate e conscientização sobre o que provoca a poluição do solo é outro ponto de destaque debatido durante este dia.

Qualquer tipo de deposição, disposição, descarga, infiltração, acumulação, injeção ou enterramento de substâncias e produtos poluentes, em estado líquido, gasoso ou sólido, nos solos e subsolos deve ser combatido.

Pretendo, através da aprovação da presente proposta, trazer esta discussão para o âmbito municipal.

A data eleita - 15 de abril - coincide com aquela fixada no âmbito federal.

Com relação à legalidade, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de datas comemorativas. Tal matéria, tampouco foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Por força da Constituição, os municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive a fixação de datas comemorativas, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II).

Nesse sentido é o entendimento assentado pelo Eg. Órgão Especial do Tribunal de Justiça deste Estado: “... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores.” (ADIn nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).

Nessa mesma direção são os seguintes precedentes:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei que institui como evento cultural oficial do município de Suzano o Dia da Bíblia - Ato normativo que cuida de matéria de interesse local - Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.” “... por força da Constituição, os municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive a fixação de datas comemorativas, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II, da CF). A fixação de datas comemorativas por lei municipal não excede os limites da autonomia legislativa de que



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

foram dotados os municípios.” (ADIn nº 0.140.772-62.2013.8.26.0000 v.u. j. de 23.10.13 Rel. Des. ANTONIO CARLOS MALHEIROS).

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 4.436, de 10 de dezembro de 2010, do município de Suzano, que 'Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Município, do Dia do Imigrante, e dá outras providências'. Alegação de vício de origem e de aumento de despesas sem indicação da fonte de custeio. Inocorrência da inconstitucionalidade invocada. Mera fixação de data comemorativa. Ausência de criação de órgãos e de cargos públicos ou de despesas para a Municipalidade. Matéria de interesse local. Ação julgada improcedente. Liminar revogada”. (Ação direta de inconstitucionalidade nº 0068550-67.2011.8.26.0000, Comarca de São Paulo, rei. Des. Mário Devienne Ferraz, Órgão Especial, j. 14/09/2011).

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 17 de abril de 2018.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

PROJETO DE LEI Nº 29/2018

“Dispõe sobre a normatização do Serviço Funerário no Município de Nova Odessa, regulamenta as hipóteses para sua gratuidade aos reconhecidamente em estado de vulnerabilidade social e da outras providências”

Art. 1º Fica reconhecido como de interesse público, os serviços funerários no âmbito do município de Nova Odessa, mesmo que prestados por empresas privadas, sujeitando-as as regras estipuladas por esta lei.

Art. 2º Considerar-se-á serviços funerários de interesse público, aqueles relacionados ao:

- I- Sepultamento;
- II- Velório;
- III- Translado do corpo, somente para as perícias necessárias;
- IV- Urna mortuária;
- V- Acomodações ambientais nas salas de velório;
- VI- Depósito do corpo em ambiente refrigerado, quando reconhecidamente necessário pelas Autoridades Públicas.

Art. 3º As empresas prestadoras deste serviço, instaladas neste município, poderão aderir ao projeto social de “serviço gratuito funerário as pessoas reconhecidamente em estado de vulnerabilidade social” para o qual, prestarão, gratuitamente, todos os serviços necessários, daqueles elencados no artigo anterior, destinado ao falecido integrante da família em situação de vulnerabilidade social e ao indigente, nas formas especificadas nesta lei e demais normas regulamentadoras.

§1º A prestação gratuita dos referidos serviços, pelas empresas funerárias, dará as mesmas o direito de abater, compensar ou descontar os valores destes, do devido ao município na qualidade de preço público ou taxa, pela utilização efetiva do velório municipal e suas dependências, bem como, e de toda estrutura municipal do serviço funerário, exceto os custos devido pelo serviço de inumação, sem que o município fique obrigado a qualquer ônus ou subsídio.

§2º Somente as empresas funerárias instaladas no município que aderirem ao projeto social “serviço gratuito funerário as pessoas reconhecidamente em estado de vulnerabilidade social” poderão disponibilizar seus dados na escala de atendimento diuturno junto ao Hospital Municipal e demais repartições públicas no município, inclusive podendo manter uma estrutura de funcionários destas para interagir com os familiares do falecido.

§3º Deverá a empresa estar em dia com suas responsabilidades fiscais e documentais com o município, para poder concorrer a escala de atendimento diuturna junto ao Hospital Municipal e outras repartições públicas existentes no município, inclusive podendo manter uma estrutura de funcionários destas para interagir com os familiares do falecido.

Art. 4º As empresas que aderirem o projeto social de que trata esta lei, poderão manter um atendimento padronizado para esta situação, respeitando a qualidade no serviço prestado e a dignidade à pessoa humana de todos os seus familiares e amigos, bem como, o respeito ao falecido e a sua religiosidade.

Art. 5º As famílias deverão requerer o benefício a empresa funerária que estiver de plantão.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

§1º Os familiares, antes de realizado o sepultamento, deverão passar pelo serviço social do Município, que fará a triagem social, apontando em relatório ou guia de serviço, se a família se enquadra nos benefícios da presente lei.

§2º Quando o serviço social apontar que a família não se enquadra na situação necessária para o benefício da presente lei, a empresa funerária fará a cobrança dos serviços prestados, diretamente dos familiares ou responsáveis.

§3º Quando o falecimento se der nos finais de semana, feriados, dias ponte, recesso, ponto facultativo ou outro que por qualquer motivo o serviço social municipal não estiver sendo realizado, os familiares requererão por escrito o benefício da presente lei, diretamente junto a empresa funerária que estiver de plantão depositando caução em cheque, nota promissória ou outra forma aceita pela empresa e em dez dias passará pelo serviço social para a triagem social, que:

I- Se apontar que a família é beneficiária da presente lei, a mesma retirará a caução junto à empresa funerária, desobrigando-se de qualquer pagamento;

II- Se apontar que a família não é beneficiária da presente lei, a mesma ficará obrigada ao pagamento dos custos dos serviços prestados junto a empresa funerária, numa relação normal de consumo, não se responsabilizando o município por eventuais litígios que desta relação advirem.

§4º As empresas funerárias deverão tabelar o custo de cada item deste serviço padronizado de caráter social, sempre informando aos requerentes antecipadamente, quanto custará cada serviço, caso a família não possa ser beneficiária da presente lei.

§5º O custo do sepultamento de caráter social que trata esta lei, ficará limitado a 50 % (cinquenta por cento) do pacote básico oferecido aos demais sepultamentos, aferível pelos meios de prova legalmente permitido, pela comissão que trata o § 5º do artigo 7º desta lei.

§6º As empresas deverão informar a família do falecido beneficiário das condições exigíveis para o sepultamento, não ficando estas responsáveis por esperas além do prazo normal do sepultamento, ou outros tratamentos de tanatologia.

Art. 6º Quando tratar-se de indigente, se não forem localizados parentes ou amigos, ficará dispensado o velório.

Parágrafo único. Se forem localizados parentes ou amigos, que não sejam seus responsáveis, garantir-se-á todos os benefícios da presente lei, inclusive velório, mas não será efetuada qualquer cobrança de pagamentos.

Art. 7º A empresa funerária que cobrar qualquer valor dos familiares ou responsáveis beneficiários da presente lei, bem como, repassar a estes ou mesmo aos não beneficiários, os valores cobrados pelo município a título de preço público ou taxa pela utilização efetiva do velório municipal e suas dependências sujeitar-se-ão ao pagamento de multa no valor de:

I- 100 (cem) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo;

II- 200 (duzentos) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, na reincidência.

§1º Na segunda constatação de cobrança indevida, a empresa funerária ficará vedada de participar de escalas de atendimento junto as repartições e serviços públicos municipais.

§2º Na terceira constatação de cobrança indevida, a empresa funerária terá o alvará de funcionamento suspenso por 180 (cento e oitenta) dias.

§3º No caso de não haver sido cobrado valores dos familiares ou responsáveis, mas tendo sido estes constrangidos de qualquer forma, para forçar o pagamento ou não, ficará a empresa funerária, quando provado o constrangimento, sujeita à multa de 50 (cinquenta) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Art. 8º Em qualquer das condutas acima identificadas, a municipalidade encetará apuração fiscal pelos seus órgãos fiscalizadores, bem como, encaminhará o caso ao Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor – PROCON.

Art. 9º As empresas funerárias que já estão em operação, na prestação de serviços funerários no Município de Nova Odessa, terão 30 (trinta) dias para se adequar às exigências da presente lei e no mesmo prazo manifestarem junto a administração do serviço funerário municipal a intenção de aderirem ao programa social de trata esta lei

§1º O encarregado pelo serviço funerário municipal comunicará mensalmente por escrito, e em procedimento próprio ao Setor Social Municipal e de Tributação Municipal às empresas que aderirem o projeto social de que dispõe esta lei, para além do serviço social que se dispuserem a fazer, gozarem do benefício de compensação, abatimento ou desconto dos preços públicos ou taxas cobrados ou que o município vier a cobrar pela estrutura municipal funerária colocada a disposição do empresa de serviços fúnebres, valendo



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

sempre como prova fiscal a Nota Fiscal de Serviços prestados, preenchida de maneira pormenorizada.

§2º É dever das empresas funerárias, sob pena de multa e outras penalidade legais aplicáveis de fiscalização municipal, a emissão de nota fiscal preenchidas de maneira pormenorizadas, de qualquer serviço prestado no município, seja social ou não.

§3º Aquelas empresas funerárias que vierem a se instalar ou constituir depois de 60 (sessenta) dias da publicação da presente lei, enquadrar-se-á desde início aos dispositivos desta lei.

§4º O município poderá se subsidiar de dados constantes no serviço público municipal funerário para confrontar com as informações fiscais fornecidas pela empresa para abatimento, compensação ou desconto dos valores relativo a preço público ou taxa, bem como a outros tributos incidentes na prestação de serviços, encaminhando aos órgãos fiscalizadores municipais em caso de eventual divergência.

§5º Será através de ato normativo próprio, composta uma comissão de servidores públicos municipais, com integrantes dos departamentos social, rendas e tributação, bem como, pelo encarregado do serviço municipal funerário, para acompanharem a execução da presente lei, bem como, deferir os benefícios às empresas funerárias previstos nesta lei.

Art. 10 O Município de Nova Odessa fica autorizado a conceder descontos ou isenção de quaisquer outras cobranças concernentes aos sepultamentos dos falecidos beneficiários do projeto social que trata esta lei.

Art. 11 A presente lei será regulamentada por meio de Decreto.

Art. 12 A presente Lei entra em vigor em trinta dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 23 DE ABRIL DE 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 12 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA

CARLA FURINI DE LUCENA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA – SP.

Com o presente submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a normatização do Serviço Funerário Geral e regras para sua gratuidade no Município de Nova Odessa, nos casos em que especifica.

Frisa-se, que o serviço funerário trata-se de um serviço de interesse público essencial para a coletividade, do qual todos os cidadãos têm direito. Ocorre que, em se tratando de pessoas em constatada vulnerabilidade social, é o Município que patrocina até então, tais custos.

Referida lei encontra-se resguardo na competência privativa do município para legislar sobre vários assuntos ligados ao direito fúnebre no âmbito de sua competência e no interesse local, consoante do que dispõe o artigo 30, V, da Constituição da República, inclusive a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Da mesma forma, como bem ressalta o escólio do mestre administrativista Hely Lopes Meirelles, *in* Direito Municipal Brasileiro, Editora Malheiros, 8ª edição, pag.322, no qual ensina que o serviço funerário é de competência municipal, por dizer respeito à atividade de precípua interesse local, qual seja, a confecção e fornecimento de caixões, a organização de velório, o transporte de cadáveres no perímetro municipal, tese essa aceita pela maioria da jurisprudência de nossos tribunais;

Assim, visando regulamentar a prestação desse serviço de interesse público, embora prestado no âmbito do município como atividade eminentemente privada, pode o município regular e normatizar sua prestação de maneira geral, sem com isso ser considerado uma ingerência na forma de administração particular das empresas do ramo instaladas no município.

Se faz necessário ressaltar, que referida normatização tem ocorrido nos demais municípios da região e encontra amparo na jurisprudência, à exemplo do RE723066 do STF/2014, que reconheceu a constitucionalidade da norma, asseverando inclusive, *verbis*: “A previsão da gratuidade dos serviços funerários aos reconhecidamente pobres atende a imprescindível observância ao princípio da dignidade humana, desde o nascimento até o seu óbito. Não há impedimento que o Estado preste serviços públicos gratuitos, seja diretamente ou mediante delegação, quando tal medida for necessária à proteção dos economicamente hipossuficientes, na defesa de seus direitos fundamentais”.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Isto posto, visando desonerar a Municipalidade, o presente projeto está regulamentando e propondo a concessão do 'serviço funerário gratuito' às pessoas indigentes ou em comprovada vulnerabilidade social, sendo que esta atividade passará a ser subsidiada pelas empresas funerárias instaladas no município que aderirem esse serviço e os custos, após regulamentado por ato próprio pelo Chefe do Poder Executivo, será compensado, abatido ou descontado do montante que as empresas de serviço funerário tiverem que adimplirem ao município da modalidade de preço público ou taxa pela utilização efetiva do velório e toda a estrutura municipal colocada à disposição das empresas funerárias que, embora prestem serviço de interesse público, são remuneradas pelos contratantes por um sistema de livre mercado e concorrência, tendo a finalidade precípua, o lucro.

Assim, considerando a importância deste Projeto, faz-se necessário que esta propositura seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o artigo 51 de nossa Lei Orgânica:

“Art. 51. O prefeito poderá solicitar que os projetos de sua iniciativa, salvo os de codificação, tramitem em regime de urgência, dentro do prazo de quarenta e cinco dias.”

Estas são informações que transmito à Vossa Excelência e dignos pares, esperando que o incluso Projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara.

Atenciosamente,

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL